

mande estar promptos nos Destrictos de Parnahyba, e Itú, todos os carros, e bois q' forem necessarios para as remudas q' se houverem de fazer no caminho em chegando aquelles destrictos como nas mais deligencia desta qualid.º se tem praticado e de tudo mandará fazer relação clara p.ª se saber os q' concorrem neste serviço e haverem sem engano os seos pagamentos. — S. Paulo a 19 de 8br.º de 1772. —  
*Com a rubrica de S. Ex.ª*

**Para o Juiz Ordinario e off.es da V.a de S. Joam da Atybaya**

Vm.ºes logo que receberem esta participem ao Sargento Mor desse Destricto ou a quem fizer suas vezes a Ordem incluza para todos juntos conferirem e concorrerem de comum acordo p.ª a sua devida execução por q' assim hê conveniente ao Serviço de Sua Mag.º em q' todos devem ser promptos com boa união na p.ª q' lhe toca p.ª senão dezcaminharem as deligencias, e por não ficarem responçaveis a o prejuizo dellas o q' não espero se conheça nesta q' lhe recomendo. D. G. S.º a Vm.ºes. — S. Paulo a 11 de 9br.º de 1772. — *D. Luiz Antonio de Souza.* — Snr. Juiz ordinr.º e off.ºes da Camera da V.ª de S. João de Atybaya.

Porq.º se faz preciso socorrer de mantimentos a Praça de N. Senhora dos Prazeres do Guatemy, e as Freg.ªs de Itú, Araritaguaba, e Sorocaba, que sempre tem sido promptas em contribuir com os soccorros p.ª a mesma Praça se achão agora de todo faltas de alguns generos que não podem suprir, e q' indispensavelm.º se fazem necessr.ºs na prez.º conjunctura:



Ordeno ao juiz ordinar.<sup>o</sup> e officiaes da Camara da V.<sup>a</sup> de S. João da Atibaya que juntos com o Sargento Mor do mesmo Destricto, ou com quem fizer as suas vezes fação logo apromptar pelos moradores da sua jurisdição cento e cincoenta arrobas de toucinho, bem curado, e capaz de receber nos Armazens de S. Mag.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> socorrer as tropas q' se achão de guarnição na d.<sup>a</sup> Praça de Guatemy cujos toucinhos farão apromptar no perempetr.<sup>o</sup> tr.<sup>o</sup> de quinze dias, e antes delles findos se me dará parte do estado em q' se acha esta deligencia p.<sup>a</sup> lhe ordenar o modo de se conduzirem ao Porto de Ararituaba donde se lhe ha de passar os recibos da entrega p.<sup>a</sup> haverem a import.<sup>a</sup> de seos pagam.<sup>tos</sup> pela Junta da Real Fazenda todas as pessoas que concorrerem nesta contribuição. Esta deligencia igualm.<sup>te</sup> encarrego a todos se execute com toda a brevid.<sup>o</sup> na forma q' ordeno, bem entendido q' por toda a falta q' houver em prejuizo do Real Serviço ficarão todos responçaveis ao castigo q' merecer a sua dezordem, e p.<sup>a</sup> q' assim não suceda huns, e outros concorrerão igualm.<sup>te</sup> na p.<sup>te</sup> q' lhe tocar com aquelle zello, e união q' deve haver em sem.<sup>es</sup> delencias. — S. Paulo a 11 de 9br.<sup>o</sup> de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>*

#### Para o Cap.<sup>m</sup> Mor Jozé de Almd.<sup>a</sup> Leme

Vm.<sup>oo</sup> logo que receber esta mande apromptar no peremptorio termo de vinte dias pelos moradores desse Destricto oitenta arrobas de toucinho bem curado, e capaz de receber nos Armazens de S. Mag.<sup>o</sup> e assim mais oitenta alqueires de farinha, e oitenta de feijão, q' tudo farâ estar prompto nessa V.<sup>a</sup> athé lhe chegar segunda ordem p.<sup>a</sup> se conduzir ao porto de Ararituaba donde se hão de passar os bilhetes da sua im-

